



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

**Cambuí 13 de dezembro de 2024.**

**Exmo. Sr.**

**Tales Tadeu Tavares**

**DD. Prefeito Municipal**

## SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**Solicito autorização para que seja providenciado processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AMBULANTES, referente ao Reveillon 2025 nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro conforme especificado no termo de referência anexo a presente solicitação.**

**O presente chamamento deverá ser realizada na modalidade de pregão presencial, com base na Lei Federal Nº. 10.520/2002.**

**Atenciosamente,**

**Samuel Batista dos santos Rosa**

**Secretário de Governo e Cultura**

**Deferido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024**

**Tales Tadeu Tavares**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

## **EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE**

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG abre chamamento visando o cadastramento de ambulantes pessoa física para trabalharem na praça central durante **REVEILLON 2025**.

### **PERÍODO**

A inscrição será realizada no período de 16 á 18 de Dezembro, exclusivamente no centro cultural, sito a rua Quintino Bocaiuva 263 – Centro – Cambuí - MG.

### **REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

Admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência comprovada no Município de Cambuí apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

### **DOCUMENTOS**

Para cadastramento os interessados deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos municipais pessoa física, emitida pela Prefeitura de Cambuí - MG;
- documento de identidade válido, com foto;
- CPF e RG;
- 2 Comprovaentes de residência, 1 com data no período de 6 meses e outra atual.
- Declaração de ciência e pleno conhecimento das normas do presente cadastramento, bem como o tamanho da sua barraca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

## **DA SELEÇÃO**

O município disporá de 8 (oito) vagas para ambulantes que serão distribuídas da seguinte forma:

- 02 barracas exclusivas de chopp;
- 01 barracas de bebida;
- 02 barraca de doce;
- 03 barracas de produto alimentício;

A seleção será feita por ordem de inscrição, ficando as demais interessadas cadastradas como remanescentes, podendo ser autorizadas, caso haja a desistência de algum ambulante ou espaço remanescente.

Para o comércio de gêneros alimentícios fica obrigado que o credenciado solicite autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

## **AUTORIZAÇÃO E VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

- Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no presente termo, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concederá a autorização, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
- A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela Secretaria de Administração e Fazenda a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.
- A exploração da atividade autorizada deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado. – No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo o Alvará Municipal e documento de identidade válido, com foto.
- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

- A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente documento, não sendo permitida para outros eventos.
- **FICA VEDADA O USO DE QUALQUER EQUIPAMENTO SONORO.**
- É VEDADA a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro,
- Obrigatório o uso de Extintor na utilização de tachos pra fritura ou qualquer outro tipo de material/equipamento que coloque em risco a segurança do evento.
- Os horários de comercialização será no período de 18hs do dia 28 até as 02 hs no dia 19 , das 12h do dia 29 até às 02 horas do dia 30 e das 12 hs do dia 30 até as 02:00 do dia 31, das 12 hs do dia 31 de dezembro até as 03 hs do dia 01 de janeiro de 2025, sendo que em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário estipulado.
- O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.
- O credenciado não poderá vender bebida em garrafas de vidro.
- A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

## **DO TAMANHO E DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO**

- As barracas poderão ter no máximo 05 (quatro) metros de largura e 03 metros de profundidade, com abertura na frente e nas laterais, devendo o fundo ser totalmente fechado
- As barracas serão instaladas na Praça Cel Justiniano , nos locais determinados pelo Chefe do Departamento de Cultura.
- Para garantir a segurança do evento será determinado o espaço de circulação que deverá haver entre as barracas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.
- A Prefeitura não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.
- O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.
- Durante o prazo de vigência – de 28 de dezembro a 01 de janeiro de 2025, o credenciado portará de forma obrigatória e permanente, o alvará e o documento oficial de identificação válido, com foto.
- A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização (alvará).
- O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Cambuí, sob pena de perda do alvará, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

– O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

– O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o REVEILLON 2025, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

- Após expedida a autorização o credenciado terá o prazo de 72 horas para apresentar o comprovante de pagamento da taxa de tributos municipais, sendo a mesma calculada por metro linear na maior medida da barraca e de acordo com o valor vigente.

– caso haja desistência do participante após o pagamento da taxa de espaço a prefeitura fica isente de devolução do valor por conta de o participante ter ocupado a vaga de outro participante

PARAGRAFO ÚNICO – caso ocorra desistência após a homologação dos aprovados no edital a penalidade será o impedimento de participar de editais de chamamento durante 6 meses.

**É de responsabilidade do credenciado a instalação e fornecimento de energia elétrica das barracas.**

Cambuí, 13 de dezembro de 2024.

Samuel Batista dos Santos Rosa  
Secretário de Governo e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

## MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ciência e pleno conhecimento de todas as disposições e determinações constantes no EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE AMBULANTE Nº. 006/2024.

Informo que tenho interesse na licença de alvará para **REVEILLON 2025**, visando a comercialização de \_\_\_\_\_, tendo minha barraca o tamanho de \_\_\_\_\_ metros de largura e \_\_\_\_\_ metros de profundidade.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Cambuí, de DEZEMBRO de 2024.

---

Nome Completo

---

Telefone